



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 189 - 23 de setembro de 2021

### SUMÁRIO

	Página
<b>ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>1</b>
DEP. DE CONTRATOS.....	1
LEIS.....	1
<b>SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS</b> .....	<b>1</b>
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: R de Camargo Andrade Sistemas de Segurança - ME - Contrato: 005/2021 - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV da Câmara Municipal de Suzano - Vigência: 17/09/2021 à 17/09/2022 - Valor: R\$ 7.920,00 - Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Suzano, 16 de setembro de 2021 - Presidente: Ver. Leandro Alves de Faria.

##### LEIS

###### LEI Nº 5309/2021

**Dispõe, institui e define diretrizes para a Política Pública do Município de Suzano - SP, sobre a conscientização da menstruação e a distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 014/2021

Autoria: Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica instituída, no âmbito Municipal, a Política Pública de Conscientização sobre a Menstruação e a distribuição de Absorventes Higiênicos, que se regerá nos termos desta lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social fornecerá os absorventes higiênicos em quantidade necessária às mulheres de baixa renda.

**Art. 2º.**A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II - à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

**Art. 3º.**A Política de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes básicas:

I - desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - elaboração e distribuição de materiais explicativos que abordem o tema Menstruação, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

V - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais;

a) às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental II da Rede Pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

b) às adolescentes, em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimentos educacionais de gestão Estadual, pela prática de atos infracionais;

c) às adolescentes e mulheres acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão deste Município, em situação de vulnerabilidade;

d) às adolescentes e mulheres em situação de rua;

e) às adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza, que deverá estar cadastrada em qualquer CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Suzano.

**Art. 4º.**Para efeito de plena eficácia da Política instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", e classificado como "bem essencial".

**Parágrafo único.** Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como "componente

obrigatório" das cestas básicas do Município de Suzano - SP.

**Art. 5º.**A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta lei, se dá:

I - pela distribuição gratuita:

a) nas unidades de ensino fundamental da Rede de Educação, às alunas que iniciaram seu ciclo menstrual;

b) nas unidades de internação pela prática de atos infracionais, às adolescentes sob regime de semiliberdade ou de internação;

c) nas unidades e abrigos de gestão Municipal de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade; em situação de rua; e, em situação familiar de extrema pobreza;

d) às adolescentes e mulheres em situação de rua;

e) às adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza, que deverá estar cadastrada em qualquer CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Suzano.

**Art. 6º.**As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 20 de setembro de 2021.

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - PRESIDENTE**

**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA - DIRETOR LEGISLATIVO**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:**

**Nº:** 085/2021 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO, ESCRITÓRIO E ESCOLAR - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 07 de outubro de 2021, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 07 de outubro de 2021, às 09:30 horas.

**LEANDRO BASSINI** - Secretário Municipal de Educação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 189 - 23 de setembro de 2021

Nº: 086/2021 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 07 de outubro de 2021, às 13:45 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 07 de outubro de 2021, às 14:00 horas. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 006/2021 - RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE - RUA SEBASTIÃO MOREIRA - TRECHO SOB PONTILHÃO DA FERROVIA ATÉ RUA BENEDITO A. DE OLIVEIRA E RUA NICÁSIO DA SILVA BASTOS - TRECHO DA RUA BENEDITO A. DE OLIVEIRA ATÉ RUA ARISTEU DA SILVA BASTOS - PARQUE PALMEIRAS.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos HOMOLOGOU a classificação proferida e ADJUDICOU o objeto do presente CONVITE Nº 006/2021 à empresa RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar o valor global de R\$ R\$ 273.939,77 (Duzentos e setenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

**SAMUEL DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

**RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I.**

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme Despacho do Pregoeiro, parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o referido recurso administrativo FOI ACOLHIDO como tempestivo, para no mérito INDEFERIR o pedido da empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, referente ao Lote 108. Fica franqueado vistas ao referido processo. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal.

**RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE - RUA ADELINO MATHIAS - TRECHO DA RUA FRANCISCO FELISBERTO FILHO ATÉ RUA ANTÔNIO AUGUSTO CLARO E RUA KANEJI KODAMA - TRECHO DA RUA LEILA MARGARIDA TAKEUCHI ATÉ A RUA PEDRO CIRILO - VILA FIGUEIRA.**

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a interposição dos recursos administrativos através do PA nº 08.542/2021, FOI ACOLHIDO como tempestivo, para no mérito INDEFERIR o pedido da empresa RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; e através do PA nº 08.570/2021, também FOI ACOLHIDO como tempestivo, para no mérito DEFERIR o pedido da empresa JOTERRA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI. Após decisão proferida, a empresa JOTERRA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI fica HABILITADA para continuidade do processo. Fica franqueado vistas ao referido processo.

**RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE - RUA FELÍCIO CAMARGO - TRECHO DA RUA BENJAMIN CONSTANT ATÉ AVENIDA ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA.**

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a interposição dos recursos administrativos através do PA nº 08.543/2021, FOI ACOLHIDO como tempestivo, para no mérito INDEFERIR o pedido da empresa RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; e através do PA nº 08.571/2021, que também FOI ACOLHIDO como tempestivo, para no mérito DEFERIR o pedido da empresa JOTERRA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI. Após decisão proferida, a empresa JOTERRA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI fica HABILITADA para continuidade do processo. Fica franqueado vistas ao referido processo.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE - RUA ADELINO MATHIAS - TRECHO DA RUA FRANCISCO FELISBERTO FILHO ATÉ RUA ANTÔNIO AUGUSTO CLARO E RUA KANEJI KODAMA - TRECHO DA RUA LEILA MARGARIDA TAKEUCHI ATÉ A RUA PEDRO CIRILO - VILA FIGUEIRA.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido julgamento dar-se-á no dia **27/09/2021** às **14h30min** horas na sala de licitações desta Prefeitura para abertura do Envelope nº 02, contendo as "propostas comerciais".

**CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE - RUA FELÍCIO CAMARGO - TRECHO DA RUA BENJAMIN CONSTANT ATÉ AVENIDA ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido

julgamento dar-se-á no dia **27/09/2021** às **15h00min** horas na sala de licitações desta Prefeitura para abertura do Envelope nº 02, contendo as "propostas comerciais". Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO, DO DIA 09/09/21 - Nº PROCESSO: 1.117/19, DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Diretor de Compras e Licitações RETIFICOU a publicação do extrato de aditivo da contratada RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, nos seguintes termos: onde se lê "**OBJETO:** 4º aditivo ao Contrato nº 71/19 para prorrogação de prazo de vigência", leia-se "**OBJETO:** 4º aditivo ao Contrato nº 71/19 para prorrogação de prazo de vigência e valor - **VALOR:** R\$ 712.417,20".

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO, DO DIA 09/09/21 - Nº PROCESSO: 28.726/16 - CONCORRÊNCIA Nº 05/16:**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Diretor de Compras e Licitações RETIFICOU a publicação do extrato de aditivo da contratada PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, nos seguintes termos: onde se lê "**VALOR:** R\$ 24.703.801,50", leia-se "**VALOR:** R\$ 24.913.426,50".

**RODRIGO ARAKAKI** - Diretor de Compras e Licitações.

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

**085 - CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO - **OBJETO:** Desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, através de emenda impositiva da Bancada Paulista do Congresso Nacional - **PRAZO:** 01 mês - **VALOR:** R\$ 496.773,99 - **DATA:** 09/09/21 - **PA.** 7.633/21 - **CONVÊNIO**

**086 - CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO - **OBJETO:** Desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, através de emenda impositiva parlamentar - **PRAZO:** 02 meses - **VALOR:** R\$ 154.693,18 - **DATA:** 09/09/21 - **PA.** 8.358/21 - **CONVÊNIO**

**087 - CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO - **OBJETO:** Desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, através de emenda parlamentar estadual - **PRAZO:** 01 mês - **VALOR:** R\$ 500.000,00 - **DATA:** 09/09/21 - **PA.** 8.523/21 - **CONVÊNIO**

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**LOCADORA:** MARINA FERNANDES DE OLIVEIRA - **OBJETO:** 6º aditivo ao Contrato nº 66/15 para prorrogação de prazo de vigência e valor - **PRAZO:** 01 mês - **VALOR:** R\$ 500.000,00 - **DATA:** 09/09/21 - **PA.** 8.523/21 - **CONVÊNIO**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

---

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

---

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

---

Ano: 05 - Edição Nº 189 - 23 de setembro de 2021

**ZO:** 24 meses - **VALOR:** R\$ 192.000,00 - **DATA:**  
02/06/21 - **PA.** 39.349/14 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LOCADORES:** ESPÓLIO DE TOSHIKO HANADA UEDA E OUTRAS - **OBJETO:** 15º aditivo ao Contrato nº 258/105 para prorrogação de prazo de vigência e valor - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR:** R\$ 140.568,00 - **DATA:** 17/09/21 - **PA.** 28.992/16 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RODRIGO ARAKAKI** - Diretor de Compras e Licitações.